



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1560/2024

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A SEMANA ESCOLAR DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO “DEEPPFAKE”.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, a "SEMANA ESCOLAR DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO “DEEP FAKE” a ser comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de fevereiro.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput poderá contar com atividades educacionais e sociais, cursos de capacitação de docentes e profissionais da educação, por meio de palestras e rodas de conversas voltadas para a conscientização, aprendizagem e identificação de conteúdo deepfake.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 05 de abril de 2024.

**CLÁUDIA GUERRA**  
Vereadora - PDT





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

A Deepfake é um conteúdo negativo, a partir da Inteligência Artificial que permite, dentre outras situações, trocar o rosto de pessoas em vídeos, sincronizar movimentos labiais, expressões e demais detalhes, sendo que ao final é possível inclusive adicionar falas ao conteúdo, em alguns casos com resultados impressionantes e bem convincentes.

No ambiente escolar, o uso dessa ferramenta causa constrangimento e humilhação aos(as) alunos(as) e profissionais da educação, quando acompanhada de bullying e, no caso de meninas e mulheres, pode ser ainda mais grave, visto que promove a divulgação de conteúdo erótico e de exposição corporal produzido por meio da inteligência artificial.

A Inteligência Artificial quando utilizada para estudos e com técnicas adequadas agrega conhecimento e aprendizado, mas quando utilizada na forma de Deepfake pode destruir a vida de uma pessoa.

Tecnicamente, a segunda semana do mês de fevereiro é a ideal para este tipo de atividade, visto que consolida o ano início do ano letivo escolar, e que vai contribuir para que não haja a criação e a divulgação deste tipo de conteúdo para o restante do ano letivo.

Nesse sentido, conto com a colaboração de todos os pares para aprovar esta medida de alto alcance social, moral e para garantia da dignidade humana.

Câmara Municipal de Uberlândia, 05 de abril de 2024.

**CLÁUDIA GUERRA**

**Vereadora - PDT**

